



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a **Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 304/2022**, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Piveta Berno, que “Dispõe sobre Programa de Trânsito ‘Travessia de Pedestre Iluminada’ no Município de Sorocaba e dá outras providências”.

A emenda em exame é de autoria do nobre Vereador Cristiano Anuniação dos Passos e está condizente com nosso direito positivo, haja vista que apenas aprimora a redação do art. 1º do PL original e estabelece que a iluminação dos locais destinados à travessia de pedestres deve seguir os critérios definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, cabendo aos Senhores Vereadores a análise do mérito da questão.

Sendo assim, **nada a opor** à Emenda nº 02 ao PL nº 304/2022.

S/C., 06 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator